



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 30 de março de 2020.

Ofício nº 109/2020 - MNMC/SE/LAOL/PMRB

Prezado Senhor Presidente,

Através deste instrumento, em atenção ao Requerimento nº 008/2020, de autoria do Vereador Armando Luís Lombardo Simões, venho informar que não há norma municipal que proíba o consumo da refeição servida aos estudantes por parte de professores e funcionários das escolas municipais, porém a merenda escolar é destinada aos alunos.

Atenciosamente,



LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP